

**Aviso**

Saúde e segurança dos consumidores



ECONOMIA E MAR

Campanha de recolha de automóveis ligeiros de passageiros da marca "Audi", modelos "Q5, A5"

No âmbito do **Safety Gate (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)**** foram notificados os seguintes automóveis ligeiros de passageiros:

Notificação n.º:	A12/00080/21
Categoria:	Veículos a motor
Produto:	Automóveis ligeiros de passageiros
Marca:	Audi
Tipo / número do modelo:	<i>Modelos: Q5, A5 (equipados com airbag do condutor fabricado por TAKATA);</i> <i>Type-approval numbers: e13*2007/46*1084*, e1*2001/116*0430*, e13*2007/46*1083*, e1*2001/116*0473*, e13*2007/46*1179*;</i> <i>Types: B8, B81, 8R, 8R1, 8R2.</i>
País notificador:	Alemanha
País de origem:	Alemanha
Tipo de risco:	Ferimentos
Defeito Técnico / Risco:	O agente propulsor utilizado no insuflador do airbag, pode sofrer uma alteração do material ao longo do tempo devido à degradação que ocorre após exposição prolongada a elevada humidade absoluta, altas temperaturas e ciclos de temperatura elevada. Na eventualidade de ativação do airbag, a pressão interna excessiva pode causar a rutura do corpo do insuflador e fragmentos metálicos podem passar através do material do airbag causando ferimentos aos ocupantes.
Medidas adotadas:	A medida de "Recolha do produto/veículo a motor junto dos utilizadores finais" foi adotada no mercado do país notificador (Alemanha). Identificação da campanha de recolha incluindo o mercado português (indicada pelo representante da marca): 69R7.
Sítio de Internet do "Safety Gate"	https://ec.europa.eu/safety-gate-alerts/screen/webReport

****** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do **"Safety Gate – RAPEX (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)"**. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações especiais de comunicação e de cooperação

estipuladas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março) e as Notificações relativas aos produtos perigosos, emitidas através do supramencionado Sistema, e encaminha-as para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Pólicia de Segurança Pública).

Partilhe esta informação!